



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO DE Nº 2045, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Institui o GTA - Grupo de Trabalho Ambiental para criação de políticas públicas com ações voltadas para proteção e preservação do Meio Ambiente no Município de Ananindeua no Estado do Pará e, dá outras providências.

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990;

Considerando todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (CF, artigo 225);

Considerando a área de preservação deverá proteger a fauna e a flora nativas, recursos hídricos e monumentos paisagísticos; (Art. 236, inciso III, b) da Constituição do Estado do Pará);

Considerando as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, definiu as categorias de manejo, e o disposto no art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,;

DECRETA:

Art. 1º. Institui o GT - Grupo de Trabalho para criação de políticas públicas com ações voltadas para proteção e preservação do Meio Ambiente neste município, no âmbito desta Prefeitura por meio do Gabinete do Prefeito, que reger-se-á pelas disposições deste decreto.

Art. 2º. O GT Ambiental instituído para criação de políticas públicas com ações voltadas para proteção e preservação do Meio Ambiente neste município, será composto pelos seguintes representantes:

I - Representante do Gabinete do Prefeito;

II – Representante da Procuradoria Geral do Município;

III – Representante Titular e 1 (um) suplente, de cada uma das Secretarias Municipais a seguir relacionadas, com exceção da SESAN que terá um Câmara Técnica:

a) Secretaria de Meio Ambiente;

b) Secretaria de Saneamento e Infraestrutura;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

- c) Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura;
- d) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e trabalho;
- e) Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- f) Guarda Municipal de Ananindeua;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- i) Secretaria Municipal de Gestão Integrada Municipal;
- l) Secretaria Municipal de Saúde
- m) Secretaria Municipal de Educação
- n) Secretaria Municipal de Habitação
- o) Diretoria de comunicação Institucional

Art. 3º. Serão convidados a participar do GT Ambiental as instituições:

- a) Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;
- b) Ordem dos Advogados - OAB Subseção Ananindeua/PA.

Art. 4º. As Secretarias Municipais que não compõe o núcleo de estudos serão convidadas a participar das reuniões do GT Ambiental, na medida da necessidade das ações propostas.

Art. 5º. - A função de representante do GT Ambiental não será remunerada, considerado seu exercício no serviço público relevante.

Art. 6º. - Este Decreto retroagirá a data de 20 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 03 de Junho de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua